



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES

MINAS GERAIS

AVENIDA SEIS, Nº 2507, CENTRO-TEL-034-3413-1270

DECRETO LEGISLATIVO CM Nº 004/2022
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA AS CONTAS SEM RESSALVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições, conforme artigo 28, combinado o artigo 31 da Constituição Federal e artigo 13 do Regimento Interno, apresentou, e o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Ficam APROVADAS AS CONTAS SEM RESSALVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, referente ao exercício de 2020, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas deste Município, conforme relatório de dados do Processo anexado ao Projeto de Decreto Legislativo.

Art.2º - O Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida de conformidade com o Ofício nº 15386/2022 da Coordenadoria de Pós-Deliberação, datado de 19 de setembro de 2.022, referente ao Processo nº 1104517, conforme cópias anexas.

Art.3º - O Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 07 de dezembro de 2.022.


ILDEMAR FERREIRA DE MENEZES
Presidente


PAULO EDUARDO M. MUNDINHO
Vice-Presidente da Câmara


ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO
Secretário da Câmara